

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 145, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 4327/2022.

#### **EMENDA ADITIVA:**

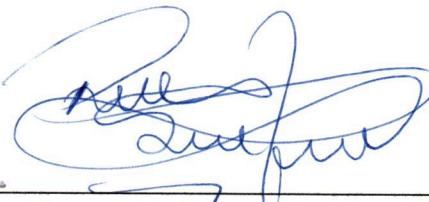
Art. 1º Acrescenta o parágrafo §3º no art. 1º do projeto de Lei 4327/2022:

§3º Os benefícios previstos no caput deste artigo, se estendem aos homens com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos de idade, para realização de exames preventivos de controle do câncer da próstata, comprovados mediante atestado médico.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Como a presente Lei nº 4327/2022 trata da prevenção ao câncer de mama e do colo de útero, a proposta da Emenda Aditiva visa estender os benefícios da Lei também aos homens, visto que o câncer de próstata assim como o câncer de mama, mata muitos homens e ainda é motivo de preconceito. Dessa forma se faz necessário o incentivo a população masculina por meio desta Lei, para fins de realização de exames de prevenção e controle da próstata.

**Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de novembro de 2022.**



**Roneudo Soárez Ferreira**  
Vereador/Republicanos